



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 11 de outubro de 2019.

Assunto: Vigência do contrato de telefonia móvel/ Nova Licitação.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a aproximação do término do prazo de vigência do Contrato nº 07/2014 e Aditivos, que ocorrerá em 27 de novembro de 2019, o qual tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel e fornecimento de aparelhos celulares à Câmara Municipal de Quitandinha pela empresa Telefônica Brasil, que foi a vencedora da tomada de preços 001/2014, venho solicitar autorização para realizar novo pleito licitatório para contratação.

Atenciosamente

Solange de Andrade Gravi
SOLANGE DE ANDRADE GRAVI
Gerente Legislativo

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Quitandinha, 11 de outubro de 2019.

Assunto: Serviço de telefonia celular

Tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, autorizo o início do processo para cotações e posterior licitação.

Verifique-se junto aos vereadores, quais os interessados na disponibilização do serviço, observando também a necessidade de um aparelho para utilização da Casa.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que a contratação de telefonia móvel foi objeto de reunião entre os vereadores desta Casa no dia 18/10/2019 e na ocasião foram favoráveis a realização de um novo certame os seguintes vereadores, assim como contrários, de modo que num primeiro momento seriam necessários no mínimo 8 linhas e aparelhos telefônicos.

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Marcos Aurélio de Andrade Lemos	OK	
Marcos Élio de Deus Leal	OK	
José Vosniaki Ribeiro	OK	
João Acir Alves dos Santos	OK	
Amir Ribeiro Lemos		OK
Amilton Godk Filho		OK
Antonio Loir Esconiski	OK	
Carlos Edmilson de Moura	OK	
Marcelo Ricardo Lechinoski	OK	
ADMINISTRAÇÃO	OK	

Certifico ainda que foram encaminhados e-mail para as operadoras de telefonia móvel OI, CLARO, VIVO e TIM, conforme e-mail anexo, visando a cotação para 8 linhas, contendo no anexo a descrição do produto.

Quitandinha, 30 de outubro de 2019.

Solange de Andrade Gravi

SOLANGE DE ANDRADE GRAVI

Gerente Legislativo

Secretaria de Administração



PROPOSTA DE PREÇOS			
Serviços	Quant Unid	Valor Global por serviço UNITÁRIO	Preço Mensal
Aparelhos de celular (comodato)	8		
Assinatura Básica	8		
Tarifa zero Intragrupo Local VC1	8		
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800		
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520		
Chamadas locais VC1 para fixo	500		
Chamadas locais VC2 para móvel da mesma operadora	220		
Chamadas locais VC2 para fixo	220		
Chamadas locais VC2 para móvel de outra operadora	220		
Chamadas locais VC3 para móvel da mesma operadora	40		
Chamadas locais VC3 para fixo	40		
Chamadas locais VC3 para móvel de outra operadora	40		
Serviços de gestão on-line , comando de voz e de dados ilimitados	8		
Internet móvel com franquia ilimitda mensal de tecnologia 4GB	8		
SMS - mensagem de texto	1000		
VALOR MENSAL			R\$ -
VALOR PARA 12 MESES			R\$ -

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Favoritos

Caixa de Entrada 50

Lixo Eletrônico 73

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 50

cotação vivo

Lixo Eletrônico 73

Rascunhos 15

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 44

Arquivo Morto

ADRIANO OLIVEIRA

ALEP

ANDREY

Anotações

APOLONIA

AR CONDICIONADO

ASSINATURA REVISTA

BANCOS

CADADO

CAMARA QUITAN

CAMERA DIGITAL

CARLINHOS

CARTILHAS

CASAGRANDE

CHARLINHO

CLAYTON

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

PROPOSTA PARA CELULAR

Camara Municipal Quitandinha

Qua, 30/10/2019 17:50

Para: keili.chagas@telefonica.com; camilo.gasparetto@telefonica.com; camilo.gasparetto@telefonica.com; lvon@embratel.com.br; jpedsantos@timbrasil.com.br

PROPOSTA PACOTE DE DAD...
12 KB

Bom tarde,

Segue anexa planilha para cotação de plano telefônico para novo contrato de telefonia móvel uma vez que o contrato atual vencerá nos próximos dias.
Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

Livre de vírus. www.avast.com

1/1

- Outlook
- Nova mensagem
- Pastas
- Caixa de Entrada 50
 - cotação vivo
 - Lixo Eletrônico 73
 - Rascunhos 15
 - Itens Enviados
 - Scheduled
 - Itens Excluídos 44
 - Arquivo Morto
- ADRIANO OLIVEIRA
- ALEP
- ANDREY
- Anotações
- APOLONIA
- AR CONDICIONADO
- ASSINATURA REVISTA
- BANCOS
- CADADO
- CAMARA QUITAN
- CAMERA DIGITAL
- CARLINHOS
- CARTILHAS
- CASAGRANDE
- CHARLINHO
- CLAYTON
- CONCURSO
- CONCURSO 2018
- Conversation History
- COPEL
- CURSOS
- Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Pesquisar

Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

RE: PROPOSTA PARA CELULAR

CQ

Camara Municipal Quitandinha
Qua, 30/10/2019 22:25
Juliano Pereira Dos Santos

Boa noite,

Você poderia fornecer cotação para um projeto semelhante, ou ainda sugerir um projeto.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

De: Juliano Pereira Dos Santos <jpedsantos@timbrasil.com.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 18:19
Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>
Assunto: RE: PROPOSTA PARA CELULAR

Boa tarde.

Para o projeto solicitado não conseguiremos apresentar cotação.

att

Juliano Pereira Dos Santos
Government – Corporate Solutions
TIM BRASIL
+55 41 99913-2015
jpedsantos@timbrasil.com.br

From: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>
Sent: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 16:51
To: keili.chagas@telefonica.com; camilo.gasparetto@telefonica.com; camilo.gasparetto@telefonica.com; lvon@embratel.com.br; Juliano Pereira Dos Santos <jpedsantos@timbrasil.com.br>
Subject: PROPOSTA PARA CELULAR

Bom tarde,

Segue anexa planilha para cotação de plano telefônico para novo contrato de telefonia móvel uma vez que o contrato atual vencerá nos próximos dias.
Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

Livre de vírus. www.avast.com.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

RES: PROPOSTA PARA CELULAR

KC Keili Gonçalves Chagas <keili.chagas@telefonica.com>
Qua, 30/10/2019 18:05
Você, Luis Fernando Borro

PROPOSTA PACOTE DE DAD...
12 KB

Boa tarde,

Estou morando em São Paulo, atuo no Governo do Estado de SP.
O GN Luis Fernando Borro irá auxiliar com a demanda.

Muito obrigada.

Abraço,

Keili Gonçalves Chagas de Sousa
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Governo | PA#DE01 | Telefônica Brasil
Av. Engº. Luis Carlos Berrini, 1.376 - 26º Andar – CEP 04571-000 | São Paulo - SP
Cel + 55 41 9 9186-0309
keili.chagas@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

viva tudo

Soluções	Segurança	Big Data & IoT	Cloud
- Consultoria & Integração - Projetos de LAN & Wi-Fi - Projetos de SDN & SDWAN - Projetos de IoT - Projetos de UC, VC & TP - Vivo Onthespot - Soluções Akamai - Soluções de Facilities - Venda de Equipamentos	- Vivo Gestão Segurança MSS - Vivo Conexão Segura VCS - Vivo Filtro Web WSG - Vivo Anti-DDoS - Vivo App Web Segura WAF - Vivo Pen Test FaasT - Latch, Metashield, Seal Sign - Segurança Eletrônica	- Vivo Smart Steps – Big Data - Vivo Frota Inteligente - VFI - Vivo Eficiência Energética - Vivo Smart / Jasper - Vivo M2M	- Vivo Cloud Open - VCO - Vivo Cloud Plus - VCP - Vivo Hosting - Vivo Colocation - Vivo 156 Digital - Projetos DRP & BCP

De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 16:51
Para: Keili Gonçalves Chagas <keili.chagas@telefonica.com>; camilo.gasparetto@telefonica.com;
camilo.gasparetto@telefonica.com; lvon@embratel.com.br; jpedsantos@timbrasil.com.br
Assunto: PROPOSTA PARA CELULAR

Bom tarde,

Segue anexa planilha para cotação de plano telefônico para novo contrato de telefonia móvel
uma vez que o contrato atual vencerá nos próximos dias.
Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Livre de vírus. www.avast.com

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

RES: PROPOSTA PARA CELULAR

Você respondeu em Qua, 30/10/2019 22:10

LB Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>
Qua, 30/10/2019 18:27
Você; Keili Gonçalves Chagas

Ola boa tarde.
Vou providenciar o orçamento o mais breve.

Att.

Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo | PWCCE
Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil
Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro
87.020-015 | Maringá - Paraná
Cel + 55 44 99185-2544
luis.borro@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

4.5G+FIBRA
#temvivoprattutto

De: Keili Gonçalves Chagas <keili.chagas@telefonica.com>
Enviada em: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 17:06
Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>; Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>
Assunto: RES: PROPOSTA PARA CELULAR

Boa tarde,

Estou morando em São Paulo, atuo no Governo do Estado de SP.
O GN Luis Fernando Borro irá auxiliar com a demanda.

Muito obrigada.

Abraço,

Keili Gonçalves Chagas de Sousa
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Governo | PA#DE01 | Telefônica Brasil
Av. Engº. Luis Carlos Berrini, 1.376 - 26º Andar – CEP 04571-000 | São Paulo - SP
Cel + 55 41 9 9186-0309
keili.chagas@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

viva tudo

Soluções	Segurança	Big Data & IoT	Cloud
- Consultoria & Integração - Projetos de LAN & Wi-Fi - Projetos de SDN & SDWAN - Projetos de ToIP - Projetos de UC, VC & TP - Vivo Onthespot - Soluções Akamai - Soluções de Facilites - Venda de Equipamentos	- Vivo Gestão Segurança MSS - Vivo Conexão Segura VCS - Vivo Filtro Web WSG - Vivo Anti-DDoS - Vivo App Web Segura WAF - Vivo Pen Test Fast - Latch, Metashield, Seal Sign - Segurança Eletrônica	- Vivo Smart Steps – Big Data - Vivo Frota Inteligente - VFI - Vivo Eficiência Energética - Vivo Smart / Jasser - Vivo M2M	- Vivo Cloud Open - VCO - Vivo Cloud Plus - VCP - Vivo Hosting - Vivo Colocation - Vivo 156 Digital - Projetos DRP & BCP

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 16:51
Para: Keili Gonçalves Chagas <keili.chagas@telefonica.com>; camilo.gasporetto@telefonica.com;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não foram apresentadas cotações pelas empresas, tendo a TIM relatado que não dispõe de cotação para o projeto solicitado e a VIVO relatando que providenciaria na sequência.

Diante disso, refez-se a cotação incluindo uma linha telefônica e a descrição do aparelho, conforme anexo, bem como reenviando os e-mails as operadoras.

Quitandinha, 8 de novembro de 2019.

Solange de Andrade Gravi

SOLANGE DE ANDRADE GRAVI

Gerente Legislativo

Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente _____, CNPJ. _____, propõe o fornecimento de serviços de telefonia celular móvel pós paga e aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificação mínima abaixo:

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal R\$
1	1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 09 (nove) linhas com aparelhos celulares, franquia/assinatura 3.600 minutos mensais e internet ilimitada; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	09 linhas	----	-----
	Assinatura básica	09		
	Tarifa zero intra-grupo local VC1	09		
	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos		
	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos		
	Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos		
	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos		
	Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos		
	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos		
	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos		
	Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos		
	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos		
	Serviços de gestão on-line de voz e de dados	09		
	Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	09		
	SMS – mensagem de texto	1000 unidades		
	TOTAL			
2	Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarma, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	09 aparelhos	-----	-----

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da cotação de preços.

....., ... de de 2019.

Nome da empresa.

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Pastas

- Caixa de Entrada 50
 - cotação vivo
- Lixo Eletrônico 73
- Rascunhos 15
- Itens Enviados
- Scheduled
- Itens Excluídos 44
- Arquivo Morto
 - ADRIANO OLIVEIRA
 - ALEP
 - ANDREY
- Anotações
 - APOLONIA
 - AR CONDICIONADO
 - ASSINATURA REVISTA
 - BANCOS
 - CADADO
 - CAMARA QUITAN
 - CAMERA DIGITAL
- CARLINHOS
- CARTILHAS
- CASAGRANDE
- CHARLINHO
- CLAYTON
- CONCURSO
- CONCURSO 2018
- Conversation History
- COPEL
- CURSOS

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Última cotação atualizada.

Camara Municipal Quitandinha
Sex, 08/11/2019 17:44
Para: Luis Fernando Borro

Proposta.docx
36 KB

Boa tarde,

Segue a última planilha de cotação atualizada.

Favor desconsiderar os emails anteriores.

Obrigada.

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Pastas

- Caixa de Entrada 50
 - cotação vivo
- Lixo Eletrônico 73
- Rascunhos 15
- Itens Enviados
- Scheduled
- Itens Excluídos 44
- Arquivo Morto
- ADRIANO OLIVEIRA
- ALEP
- ANDREY
- Anotações
- APOLONIA
- AR CONDICIONADO
- ASSINATURA REVISTA
- BANCOS
- CADADO
- CAMARA QUITAN
- CAMERA DIGITAL
- CARLINHOS
- CARTILHAS
- CASAGRANDE
- CHARLINHO
- CLAYTON
- CONCURSO
- CONCURSO 2018
- Conversation History
- COPEL
- CURSOS

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Cotação de preço.

Camara Municipal Quitandinha
Sex, 08/11/2019 17:49
Para: camilo.gasparetto@telefonica.com; Ivon@embratel.com.br; Juliano Pereira Dos Santos

Proposta.docx
36 KB

Boa tarde,

Segue arquivo para cotação de plano telefônico.
Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

12

Outlook Pesquisar ? ...

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar ... ↑ ↓ ×

Favoritos

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos 2

Itens Enviados

Itens Excluídos 769

Arquivo Morto

AIRBNB VIAGENS 1

Análise de custos 2

Anotações

Avançada

Câmara 8

Câmara - Pregão 2

cartao nubank 47

Cartão Santan... 17

Comprovantes

Concurso

Controladoria 3

Conversation Hist...

CRC 1

CURRICULO

DEPILAÇÃO 1

EMAILS ANTIGOS

Ética 3

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Cotação de preços

1 Você encaminhou esta mensagem em Sex, 08/11/2019 10:38

Isabela Candido
Sex, 08/11/2019 10:15
solicitacoescorpmobilidade@oi.net.com.br

PROPOSTA PACOTE DE DAD...
12 kB

Bom dia

Segue em anexo planilha para cotação de plano telefônico empresarial, para a Câmara Municipal de Quitandinha
CNPJ: 00.942.397/0001-30
Telefone: (41) 3623-1443.

Ou, se for possível, algum outro plano telefônico semelhante.....

Aguardo seu retorno.

Obrigada
Isabela Candido.

13



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 09 foi recebido resposta com orçamento pela empresa VIVO e que dia 12/11/2019 foi recebido e-mail pela empresa OI, esclarecendo ter apenas as linhas, sem os aparelhos para comodato, conforme e-mail anexo.

Quitandinha, 12 de novembro de 2019.

Solange de Andrade Gravi

SOLANGE DE ANDRADE GRAVI

Gerente Legislativo

Secretaria de Administração

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Pastas

- Caixa de Entrada 50
 - cotação vivo
- Lixo Eletrônico 73
- Rascunhos 15
- Itens Enviados
- Scheduled
- Itens Excluídos 44
- Arquivo Morto
- ADRIANO OLIVEIRA
- ALEP
- ANDREY
- Anotações
- APOLONIA
- AR CONDICIONADO
- ASSINATURA REVISTA
- BANCOS
- CADADO
- CAMARA QUITAN
- CAMERA DIGITAL
- CARLINHOS
- CARTILHAS
- CASAGRANDE
- CHARLINHO
- CLAYTON
- CONCURSO
- CONCURSO 2018
- Conversation History
- COPEL
- CURSOS
- Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

RES: Cotação atualizada

LB Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>
Sáb, 09/11/2019 10:10
Você

PM Quitandinha - Orçamento...
846 KB

Olá bom dia.
Segue o orçamento conforme solicitado.

Att.

Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo | PWCCE
Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil
Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro
87.020-015 | Maringá - Paraná
Cel + 55 44 99185-2544
luis.borro@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

4.5G+FIBRA
#temvivoprattutto

De: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:34
Para: Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>
Assunto: Cotação atualizada

Boa tarde Luiz Fernando,

Segue cotação atualizada novamente, alteramos a franquia da internet e, incluímos os aparelhos celulares em regime de comodato
Colocamos as configurações mínimas dos aparelhos telefônicos, podendo ser melhor.

Obrigada

Atenciosamente

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

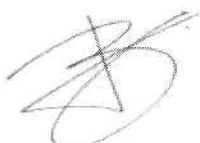
PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ. 02.558.157/0001-62, propõe o fornecimento de serviços de telefonia celular móvel pós paga e aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificação mínima abaixo:

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal R\$
1	1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 09 (nove) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet ilimitada; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	09 linhas	----	----
	Assinatura básica	09	R\$ 10,00	
	Tarifa zero intra-grupo local VC1	09	R\$ 10,00	
	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,55	
	Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,75	
	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 1,20	
	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,75	
	Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,85	
	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 1,20	
	Serviços de gestão on-line de voz e de dados	09	R\$ 4,99	
	Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	09	R\$ 119,90	
	SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,25	
	TOTAL			
2	Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	09 aparelhos	-----	-----

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da cotação de preços.

Maringá, 09 de Novembro de 2019



Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo
RG 12.396.000-9
CPF 117.274.288-03
Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucni Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Álise de custos 2

Anotações

Avançada

Câmara 8

Câmara - Pregão 2

cartao nubank 47

Cartão Santan... 17

Comprovantes

Concurso

Controladoria 3

Conversation Hist...

CRC 1

CURRICULO

DEPILAÇÃO 1

EMAILS ANTIGOS

Ética 3

Excel

Faculdade

FACULDADE 2015

Faculdade 2016

Folha de pagame...

Formatura

FOTOS ANTIGAS

Governamental

IRRF antigos

ISABELA

Laboratorio

MATERIA OPTA... 1

MENSAL

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

RES: Protocolo: 20191108RC100036 | Cotação de preços

PP-Pedidos Corp Oi Fixo Velox <PedidoscorpoifixoVelo
x@oi.net.br>
Ter, 12/11/2019 08:51
Você: Patricia Miranda Gomes Sousa ✓

Bom dia!

Prezada Isabela,
Sua solicitação foi direcionada para Área de Vendas, através do protocolo Lead:L312715, gentileza aguardar o contato!

Prezada Patricia,
Gentileza atender à solicitação da Cliente referente ao protocolo Lead:L312715.

Agradecemos o contato,
Atenciosamente,"

Walter Augusto
OFF Gestão Corporativo
Contato: 0800 031 8031
E-mail: pedidoscorpoifixoVelo@oi.net.br

PORTAL OI CONTAS B2B

Visualize e Baixe suas contas
Receba alerta por e-mail das
contas disponíveis
Menos papel e Mais Facilidade

FAÇA SEU CADASTRO, CLIQUE AQUI

De: Isabela Candido [mailto:isa_candido10@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 10:39
Para: PP-Solicitações Corp Móvel <SolicitacoesCorpMobilidade@oi.net.br>
Assunto: Protocolo: 20191108RC100036 | Cotação de preços

Bom dia

Segue em anexo planilha para cotação de plano telefônico empresarial, para a Câmara Municipal de Quitandinha
CNPJ: 00.942.397/0001-30
Telefone: (41) 3623-1443.

Ou, se for possível, algum outro plano telefônico semelhante.....

Aguardo seu retorno.

Obrigada
Isabela Candido.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

18

COTAÇÃO DE LINHAS MOVEIS

Patricia Miranda Gomes Sousa <patricia.sousa@oi.net.br>
Ter, 12/11/2019 09:43
Você

ORÇAMENTO MÓVEL.pdf
268 KB

Bom dia Isabela,

Conforme solicitado, segue anexo a cotação para aquisição de linhas móveis.

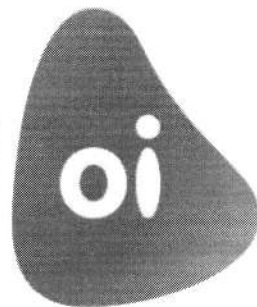
Atenciosamente,

Patricia Miranda Gomes Sousa
Gerente de Negócios Mídias Governo - PR
Diretoria Clientes Empresariais
(031 71) 3131-2048
(031 71) 98801-3254
patricia.sousa@oi.net.br

oi oi oi

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook



PROPOSTA MÓVEL PARA QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL - PR

OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

NÃO TRABALHAMOS COM APARELHO EM COMODATO

PLANO	Nº DE ACESSOS	VALOR POR ACESSO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	PARA NAVEGAR	SMS	CARACTERISTICA DO PLANO
OI MAIS CELULAR INTERMEDIÁRIO	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00	10GB	3.000	LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER FIXO E CELULAR DO BRASIL

Salvador, 12 de novembro de 2019.

Proposta válida 30 dias a partir da data de envio.

Patricia Miranda Gomes Sousa
Gerente de Negócios Empresarial
Diretoria Clientes Empresariais
(031 71) 3131-2048
(031 71) 98801-3254
patricia.sousa@oi.net.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de um plano de telefonia móvel e aparelhos celulares em regime de comodato, uma vez que o contrato 027/2014 já atingiu o limite de aditivos permitidos pela legislação vigente;

Considerando que são necessários de imediato 8 linhas e aparelhos e que ante a possibilidade de renovação do contrato, será necessário no mínimo 10 linhas e aparelhos;

Considerando que foram buscadas 4 (quatro) cotações de fornecedores para a obtenção do orçamento a fim de formar o termo de referência e classificar o menor preço;

Considerando que a até a presente data a empresa Claro não respondeu à solicitação de preços;

Considerando que a empresa Tim não tem proposta para o plano solicitado;

Considerando que a empresa Oi enviou a cotação de preço, mas não atende a uma das exigências da proposta, pois não trabalha com o fornecimento de aparelhos em comodato;

Considerando que apenas a empresa Telefônica Brasil (Vivo) atendeu a todas as exigências constantes na proposta;

Considerando ainda que a Lei 1131, de 02 de Setembro de 2019, determina que para a obtenção de preços máximos, em processos licitatórios, deve ser pesquisado em bancos de preços e que deve ser utilizado o critério média aritmética simples e que não foi possível obter cotação do produto demandado no banco de dados do site Painel de Preços do Ministério da Economia (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), no dia 08/11/2019 às 16:51 hrs e nem no site do Nota Paraná do Governo do Estado do Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>);

Como alternativa a falta de cotações, inclusive de sites públicos habitualmente utilizados, procedeu esta Administração para realizar o termo de referência à consulta de processo similares realizados no ano de 2019 junto aos municípios vizinhos, no caso o valor final obtido no Pregão 01/2019 da Câmara Municipal de Piên, bem como a utilização da média aritmética simples do município de Fazenda Rio Grande, pregão presencial 81/2019, que

Salomge



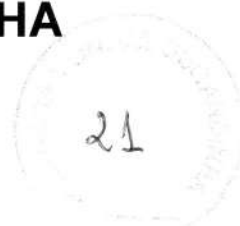
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ainda não teve conclusão do certame.

Isto posto, procedeu-se a média aritmética simples das cotações realizadas, sendo elas a cotação enviada a esta Casa pela empresa Vivo, o resultado final do pregão da Câmara de Piên e os valores constantes no termo de referência do município de Fazenda Rio Grande, obtendo-se o seguinte termo de referência, conforme documento anexo.

Solange de Andrade Gravi
SOLANGE DE ANDRADE GRAVI
Gerente Legislativo

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário COTAÇÃO VIVO	Preço Máximo Unitário CÂMARA DE PIÊN	Preço Máximo Unitário TERMO DE REFERÊNCIA - PREF. DE FAZ. RIO GRANDE	Média Preço Máximo Unitário	Média Preço Máximo Mensal
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 10 (dez) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet 10GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	10 linhas					
Assinatura básica	10	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 12,63	R\$ 9,21	R\$ 92,10
Tarifa zero intra-grupo local VC1	10	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 7,53	R\$ 8,51	R\$ 85,10
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 176,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 334,40
Chamadas locais VC1 para fixo	500	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 110,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220	R\$ 0,55	R\$ 0,45	R\$ 0,23	R\$ 0,41	R\$ 90,20
Chamadas VC2 móvel para fixo	220	R\$ 0,75	R\$ 0,50	R\$ 0,43	R\$ 0,56	R\$ 123,20
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220	R\$ 1,20	R\$ 0,50	R\$ 0,64	R\$ 0,78	R\$ 171,60
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40	R\$ 0,75	R\$ 0,45	R\$ 0,27	R\$ 0,49	R\$ 19,60
Chamadas VC3 móvel para fixo	40	R\$ 0,85	R\$ 0,70	R\$ 0,46	R\$ 0,67	R\$ 26,80
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 0,68	R\$ 1,06	R\$ 42,40
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	10	R\$ 4,99	R\$ 2,99	R\$ 6,60	R\$ 4,86	R\$ 48,60
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	10	R\$ 119,90		R\$ 102,58	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
SMS – mensagem de texto	1000	R\$ 0,25	R\$ 0,16	R\$ 0,24	R\$ 0,22	R\$ 220,00
TOTAL MÁXIMO MENSAL						R\$ 2.652,40
TOTAL MÁXIMO ANUAL						R\$ 31.828,80
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH: WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/ atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	10 aparelhos					

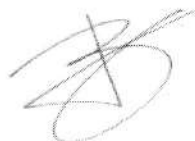
PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ. 02.558.157/0001-62, propõe o fornecimento de serviços de telefonia celular móvel pós paga e aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificação mínima abaixo:

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal R\$
1	1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 09 (nove) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet ilimitada; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	09 linhas	----	-----
	Assinatura básica	09	R\$ 10,00	
	Tarifa zero intra-grupo local VC1	09	R\$ 10,00	
	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,30	
	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,55	
	Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,75	
	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 1,20	
	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,75	
	Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,85	
	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 1,20	
	Serviços de gestão on-line de voz e de dados	09	R\$ 4,99	
	Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	09	R\$ 119,90	
	SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,25	
	TOTAL			
2	Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarma, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	09 aparelhos	-----	-----

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da cotação de preços.

Maringá, 09 de Novembro de 2019



Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo
RG 12.396.000-9
CPF 117.274.288-03
Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucris Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 136 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

24

CONTRATO Nº 07/2019 PREGÃO Nº 001/2019.

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes especificações:

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal R\$
1	1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 13 (treze) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 2.400 minutos mensais e internet ilimitada; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	13 linhas	---	---
	Assinatura básica	13	5,00	65,00
	Tarifa zero intra-grupo local VC1	13	8,00	104,00
	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	560 minutos mês	0,19	106,40
	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	560 minutos mês	0,19	106,40
	Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos mês	0,19	95,00
	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos mês	0,45	99,00
	Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos mês	0,50	110,00
	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos mês	0,50	110,00
	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos mês	0,45	18,00
	Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos mês	0,70	28,00
	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos mês	1,30	52,00
	Serviços de gestão on-line	13	2,99	38,87
	Internet móvel com franquia mensal mínima de 600Mb	13	39,90	518,70
	SMS – mensagem de texto	500 unidades mês	0,16	80,00
2	2 - Aparelhos celulares novos em regime de comodato, marca/modelo LG K12 Plus.	13 aparelhos	---	---

18/07/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 81/2019 - PR

Processo Administrativo: 234/2019
Data do Processo Adm.: 10/10/2019
Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 10/10/2019

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4320,000	SV	Assinatura Básica Mensal		12,6300	54.561,6000
2	4320,000	SV	Serviço de Tarifa Zero Intragrupo Local VC1		7,5300	32.529,6000
3	4320,000	SV	Serviço Gestor On Line		6,6000	28.512,0000
4	88171,000	min	Ligações VC1 para celulares da mesma operadora		0,1800	15.870,7800
5	60091,000	min	Ligações VC1 para celulares de outra operadora		0,1800	10.816,3800
6	90090,000	min	Ligações VC1 para telefones Fixo		0,1800	16.216,2000
7	12000,000	min	Ligações VC2 para celulares da mesma operadora		0,2300	2.760,0000
8	12000,000	min	Ligações VC2 para celulares de outras operadoras		0,6400	7.680,0000
9	12000,000	min	Ligações VC2 para Telefones Fixos		0,4300	5.160,0000
10	6400,000	min	Ligações VC3 para celulares da mesma operadora		0,2700	1.728,0000
11	6000,000	min	Ligações VC3 para celulares de outras operadoras		0,6800	4.080,0000
12	6000,000	min	Ligações VC3 para telefones fixos		0,4600	2.760,0000
13	20000,000	min	Serviços de SMS		0,2400	4.800,0000
14	720,000	UNI	Serviço de Internet móvel para Smartphones, com franquia mensal de 20GB e velocidade média nominal 20Mbps na rede 4G em Fazenda Rio Grande e em toda a rede 4G da operadora, podendo sofrer redução de velocidade se consumida a franquia mensal contratada		132,4100	95.335,2000
15	1680,000	UNI	Serviço de Internet móvel para Smartphones, com franquia mensal de 10GB e velocidade média nominal 10Mbps na rede 4G em Fazenda Rio Grande e em toda a rede 4G da operadora, podendo sofrer redução de velocidade se consumida a franquia mensal contratada		102,5800	172.334,4000
16	720,000	UNI	Serviço de Internet móvel para Smartphones, com franquia mensal de 5GB e velocidade média nominal 5Mbps na rede 4G em Fazenda Rio Grande e em toda a rede 4G da operadora, podendo sofrer redução de velocidade se consumida a franquia mensal contratada		81,5800	58.737,6000

25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2019 - PR	
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR		Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: Processo de Licitação: Data do Processo:	234/2019 10/10/2019 234/2019 10/10/2019
			Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
17	1200,000	UNI	Serviço de Internet móvel para Smartphones, com franquia mensal de 1GB e velocidade média nominal 1Mbps na rede 4G em Fazenda Rio Grande e em toda a rede 4G da operadora, podendo sofrer redução de velocidade se consumida a franquia mensal contratada		55,9100		67.092,0000
18	120,000	UNI	Serviço de Internet móvel para pen modems, com franquia mensal de 5GB e velocidade média nominal 5Mbps na rede 4G em Fazenda Rio Grande e em toda a rede 4G da operadora, podendo sofrer redução de velocidade se consumida a franquia mensal contratada		81,2400		9.748,8000
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Máximo Geral:	590.722,5600





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de novembro de 2019.

A fim de dar agilidade ao processo, encaminho o processo para o Departamento Jurídico e Contábil para emissão de parecer técnico de viabilidade de contratação.

Atenciosamente

Solange de Andrade Gravi
SOLANGE DE ANDRADE GRAVI
Gerente Legislativo

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Quitandinha, 12 de novembro de 2019.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

Preço Global Máximo: R\$ 31.828,80 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

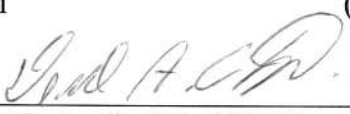
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim ☐ Não



DANIEL A. C. DA SILVA

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes ☐ Não há recursos suficientes



JOSE VOSNIACKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 12 de novembro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 075/2019



Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 028/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a aquisição de 10 linhas de telefone celular e 10 aparelhos em comodato.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade da aquisição, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, levantamento da Administração das especificações de cada item a ser adquirido e quantidade, encaminhamento das cotações as empresas do ramo, termo de referência pela média aritmética simples do valor global das cotações, além de parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária específica para tanto.

É o relatório.

PARECER:

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse modo, tem-se que o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, o que foi regulamentado na esfera federal pela Lei nº 8.666/93, tendo ainda a lei hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme as condições previamente tipificadas nos artigos 24 e 25.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

30

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Note-se que essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Diante disso, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela justificativa acostada ao requerimento inicial da administração, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente aquisição.

No que tange ao processo em questão observa-se que para aquisição das linhas, o valor dos gastos estimados parte do termo de referência R\$31828,80 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que é a média aritmética simples das cotações realizadas, o que requer processo licitatório, não sendo possível a aquisição por meio de compra direta, já que limitada a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Importante esclarecer que embora a lei 8666/93 tenha instituído 5 modalidades de licitação (concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão), posteriormente foi editada a lei 10520/2012 que instituiu o pregão como forma de licitação, a qual entende ser a modalidade ideal para a aquisição de bens e serviços comuns.

Isto se deve porque embora pelo valor e tipo de aquisição possa se utilizar um ou outro, e inclusive no último processo esta Casa tenha feito licitação na modalidade de tomada de preços, entende ser ideal o pregão pois na tomada de preços primeiro são abertos os envelopes de habilitação e em seguida as propostas, já com o valor final, enquanto que no pregão, após a análise das habilitações, é feita a análise das propostas, tendo ainda disputa de lances com o intuito de baixar os preços, o que favorece a administração.

Destarte, ainda, há que se considerar que o enquadramento do objeto da licitação é objeto comum, senão vejamos o artigo 1º da referida Lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Neste sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim dispõe em seu manual de licitações:

1. O Pregão é uma das modalidades licitatórias passíveis de utilização pela Administração Pública para suas contratações de bens e serviços comuns? Em quais situações é possível a utilização do pregão?

CPA

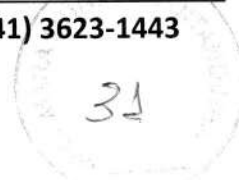


CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Sim. A Lei nº 10.520/021, em seu artigo 1º, institui o Pregão como modalidade licitatória ao lado das modalidades listadas pelo artigo 21 da Lei nº 8.666/932. E, por conta da própria dicção do artigo 1º da Lei nº 10.520/023, o Pregão é unicamente para contratação de bens e serviços comuns, que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/024). No Acórdão nº 785/08-Pleno5 do TCE/PR, por exemplo, o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela possibilidade de utilização de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado”.

Como se vê acima, o próprio TCE-PR entende ser o pregão a forma adequada de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, podendo tanto ser realizado na modalidade presencial quanto eletrônica.

Desde já se esclarece que na esfera federal, em decorrência do Decreto Federal nº 5.450/05, deve-se dar preferência ao pregão eletrônico em detrimento do presencial, não existindo legislação municipal determinando a obrigatoriedade de um em detrimento de outro.

Por fim, embora exista legislação municipal e federal priorizando a contratação de micro e pequenas empresas regionais quando se trata de compras ou serviços no valor de R\$80.000,00, tal não se aplica ao caso em comento, pois não existem pequenas empresas do ramo e muito menos regionais, sendo de conhecimento público que a telefonia celular no país é dividida entre 4 grandes companhias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição das linhas de celular e dos aparelhos em comodato deverão ser obtidos mediante a realização de processo licitatório na modalidade de pregão, podendo ser presencial ou eletrônico.

Por outro lado, conclui-se ainda que não há irregularidades no processo administrativo até então (dita fase interna), pelo que há justificativa plausível da aquisição, autorização, há delimitação do objeto de forma clara e precisa, além de dotação orçamentária para tanto.

Isto posto, visando o seguimento do processo, caso esta Presidência entenda pela orientação acima, entende ser pertinente o envio do processo para o Pregoeiro e equipe de apoio para confecção do edital e publicação do mesmo, consoante prevê o artigo 4º da Lei 10520/2002, retornando após a esta procuradora para nova análise.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Tendo em vista as cotações realizadas e o termo de referência, bem como o parecer jurídico e contábil atestando a previsão de dotação orçamentária para tanto, determino a realização de licitação na modalidade de pregão presencial, uma vez que a Câmara Municipal de Quitandinha ainda não possui sistema para realização de pregão eletrônico.

Encaminhe-se para a Comissão competente para confecção de edital.

Quitandinha, 13 de novembro de 2019.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMQ

33

DADOS DA LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para **sistema de registro de preços (SRP)** de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 10 (dez) linhas e 10 (dez) aparelhos em regime de comodato, na modalidade pós-pago, roaming automático, tecnologia digital 4G conforme Termo de Referência constante neste Edital.

1. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Recebimento e Abertura Dos Envelopes:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **N.º 02 - HABILITAÇÃO** – entrega até às 08:45 horas do dia 26/11/2019, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 26/11/2019 na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

1.2. Após a data e horário estabelecido no item 1.1.a., não serão admitido novos documentos entregues pelas proponentes, bem como juntar novos documentos a licitação.

2. OBJETO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de telefonia móvel com 10 (dez) linhas e fornecimento de 10 (dez) aparelhos *smartphones*, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

2.1. O valor máximo é de R\$ 31.828,80 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É **permitida** a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

3.1.1 Ser empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil.

3.1.2. Ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Atendimento a todas as exigências inerentes ao pregão, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus Anexos.

3.1.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos inerentes à preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2. É **vedada** a participação de empresas que estejam em uma ou mais das situações descritas nos itens a seguir.

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002.

3.2.3. Que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, permitida a participação de empresas em recuperação judicial.

3.2.4. Estejam em situação irregular perante as fazendas: nacional, estadual, municipal e perante o INSS e o FGTS.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

35

3.2.6. Não poderá participar da Licitação, servidor efetivo, comissionado ou agente político da Câmara Municipal de Quitandinha e seus parentes colaterais até o 2º grau.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).

4.1.1 É vedada a participação de menores de 18 anos, salvo em casos de emancipação.

4.2. O credenciamento far-se-á:

4.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.

4.5. Para que as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte possam valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

36

pelo contador da empresa) conforme ANEXO III, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitidas no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, ser digitada nos moldes do ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.3. O preço deverá ser apresentado moeda nacional, proposto em valores unitários e totais dos itens estimados para este certame descritos no ANEXO IV, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

5.4. A proposta deverá conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO IV, não se admitindo propostas alternativas.

5.5. O preço constante na proposta será o valor que a Contratante efetivamente pagará à Contratada e, portanto, já deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços.

5.6. Toda e qualquer nova despesa imprevista no momento da licitação, mas que venha surgir durante a vigência do contrato será paga exclusivamente pela Contratada, ficando a Contratante dispensada de qualquer outro custo.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

5.8. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

37

5.9. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante declarará que cumpre com todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

5.10. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal e Qualificação Econômica.

6.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original, publicação em órgão de imprensa oficial, cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Câmara de Quitandinha, dos documentos exigidos nos tópicos seguintes.

6.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

6.1.3 Fica dispensado reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme lei 13726/2018

6.2. Para **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Para **Habilitação Fiscal** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



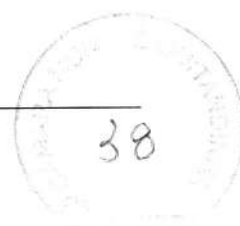
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. Para **Qualificação Econômica** deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

6.4. No envelope de habilitação também deverão estar contidas as seguintes **declarações**:

- a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V)
- b) Declaração de Inexistências de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade (ANEXO VI)
- c) Declaração de responsabilidade (ANEXO VII)
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

39

e) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá incluir na documentação de habilitação a declaração, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) junto ao Certificado de Registro Cadastral das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedor individual.

6.5. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. As Certidões exigidas para habilitação que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.9. Mesmo que algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, ainda será necessário apresentá-lo novamente no envelope de habilitação.

6.10. Os documentos de habilitação deverão ser dispostos no envelope na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.11 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

6.12. A empresa licitante se julgar conveniente, para comprovar os requisitos previstos neste item, poderá apresentar também outros documentos. **Havendo informação falsa na Declaração, a licitante responderá nos termos da lei, inclusive criminalmente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4 do edital, deverão ser entregues separadamente. **Todos os envelopes deverão estar fechados, lacrados e identificados** conforme demonstrado abaixo:

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

7.1.2. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não assumirão qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e ocorrerá a desclassificação da proponente.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.3., o pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados para a etapa de lances



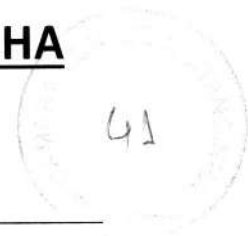
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

8.5. A classificação mencionada no item 8.4. será feita do menor para o maior valor.

8.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.7. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á VENCEDORA A PROPOSTA QUE OFERTAR MENOR PREÇO GLOBAL.

8.8. Às licitantes classificadas (conforme as regras estabelecidas neste edital), será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no Formulário de Lances que deverá ser assinado pelos proponentes.

8.10. Cabe ao Pregoeiro conduzir a etapa de lances verbais, sendo necessário que os licitantes aguardem o momento por ele indicado para que declarem verbalmente seus lances.

8.11. É vedado ao representante da Licitante ausentar-se da sala da sessão pública do pregão após seu início e, caso isso ocorra, o mesmo estará impedido de participar das etapas subsequentes do certame e apenas seus atos até o momento da ausência sessão serão considerados.

8.12. Qualquer ocorrência relacionada à ausência do representante da Licitante da sala da sessão pública será registrada em ata pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.13. Na fase de lances o representante poderá, caso julgue necessário, utilizar aparelhos eletrônicos para se comunicar com a empresa nas condições dispostas nos itens a seguir.

8.14. Livremente através do envio e recebimento de mensagens, desde que de forma silenciosa e que não atrapalhe o andamento da sessão.

8.15. Através de ligação limitada a 2 minutos devidamente cronometrados, desde que expressamente solicitado e autorizado pelo pregoeiro.



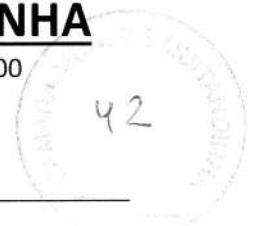
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.18. Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.19. A partir do momento que não ocorrer novos lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço global.

8.20. Será vedado a ocorrência de dois lances subsequentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

8.21. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Caso verificado que o melhor preço global não corresponde a proposta formulada por Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, o pregoeiro convidará o licitante de melhor proposta dentre as Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte até o limite de 10% do melhor preço válido por lote, para formular nova proposta de menor valor.

8.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.24. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.25. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.25.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

8.25.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.25.4. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

8.25.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos apresentados pelos licitantes serão dirigidos à autoridade competente.

9.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

9.6. Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

44

9.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

9.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

9.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Câmara Municipal, assinará o contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, publicando-se a decisão na forma da lei.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório também pela autoridade competente, publicando-se a decisão na forma da lei.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Quitandinha informado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância da legislação vigente, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

45
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e a licitante estará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.4. Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 12.3.

12.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os itens, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na aquisição em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos produtos terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1. Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

12.7.2. Descumprir total ou parcialmente as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

12.7.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.7.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os itens nas condições estabelecidas no Edital, respectivos anexos e na própria Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

46

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, que não se obriga a adquirir todos os itens, nem todas as quantidades, por se tratar de estimativa.

12.11. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

12.12. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento Administrativo da Câmara deverá:

12.12.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.12.2. Cancelar o registro de preço em relação à adjudicatária, observado o contraditório e ampla defesa, caso se frustrasse essa negociação;

12.12.3. Convocar as empresas remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.12.4. Frustradas as negociações, é facultado à Câmara providenciar a revogação total ou parcial da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será designado um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da entrega do objeto.

13.2. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

13.3. O pagamento será feito mensalmente até o prazo de vencimento da fatura, mediante apresentação de nota fiscal (fatura telefônica), aceitação e atesto da Gerência do Departamento Administrativo de que foi entregue o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

47

13.4. O pagamento será efetuado após a conferência, pelo servidor da Câmara Municipal de Quitandinha, das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Regularidade perante o FGTS.

13.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal (fatura telefônica), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal (fatura telefônica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

14. DAS SANÇÕES

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Quitandinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

14.1.4.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

14.1.4.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.



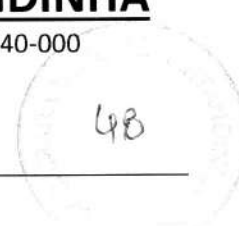
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas nas Leis 8.666/93 e 10520/2002.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal (fatura telefônica) ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Quitandinha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.6. Excepcionalmente, "ad cautelam", a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta das seguintes dotações:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de Quitandinha poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

49

16.3. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

16.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.7. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

16.8. Os esclarecimentos sobre este Pregão poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas**, na Câmara Municipal de Quitandinha; e por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

16.9. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio designados pela portaria vigente.

16.10. É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha-PR, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.11. No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

16.12. A Câmara Municipal de Quitandinha-PR, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

16.13. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

17.1 São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.2. ANEXO II CARTA CREDENCIAL

17.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1.4. ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

17.1.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

17.1.7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1.9. ANEXO IX MINUTA DA ATA

QUITANDINHA, 12/11/2019


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



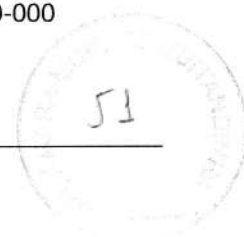
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 10 (dez) linhas com aparelhos celulares, franquia/assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	10 linhas	----	-----
Assinatura básica	10	R\$ 9,21	R\$ 92,10
Tarifa zero intra-grupo local VC1	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,22	R\$ 176,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,22	R\$ 334,40
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,22	R\$ 110,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,41	R\$ 90,20
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,56	R\$ 123,20
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 0,78	R\$ 171,60
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,49	R\$ 19,60
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,67	R\$ 26,80
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 1,06	R\$ 42,40
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	10	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,22	R\$ 220,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			R\$ 2.652,40
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL			R\$ 31.828,80
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/iOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FHD), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	10 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL



À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



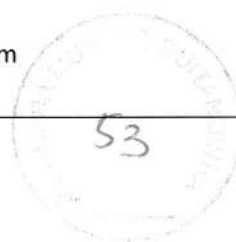
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 02/2019-CMQ

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa.

OBS: Caso o licitante for enquadrado como MEI (Microempreendedor individual), fica dispensada a apresentação do responsável pela contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 02/2019-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1)Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 10 (dez) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	10 linhas	----	-----
Assinatura básica	10		
Tarifa zero intra-grupo local VC1	10		
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos		
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos		
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos		
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos		
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos		
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	10		
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	10		
SMS – mensagem de texto	1000 unidades		
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	10 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ



2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.



À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão- Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE



*À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR*

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VII

Ao Pregoeiro do PREGÃO nº 02/2019-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ**, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- CMQ**, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-CMQ

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de
(Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal